



PREFEITURA DE
ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10698/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2025

IDENTIFICAÇÃO CIDADES N.º 2025.005E0700001.01.0029

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º
003/2026/ADM, QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E A
EMPRESA LATEC ENGENHARIA LTDA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Paterlini, n.º 910, Centro, na cidade de Alfredo Chaves, Estado do Espírito Santo, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.142.686/0001-01, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Excelentíssimo Senhor **HUGO LUIZ PICOLI MENEGHEL**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, representada por seu titular Sr. **LUIS ALBERTO BIANCHI**, neste ato designada simplesmente como **ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026** considerando o julgamento do Pregão Eletrônico Sistema Registro de Preços n.º 029/2025, publicado no dia 13/11/2025, Processo Administrativo n.º 10698/2025, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da Empresa **LATEC ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.110.878/0001-54 estabelecida na Rodovia Fued Nemer, s/n, Km 7,5, Aracuí, Castelo, Estado do Espírito Santo, CEP: 29.360-000, representada pelo Sr. **JOAO ELIANO DELESPOSTE**, doravante denominada **FORNECEDOR** indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal n.º 1995-N, de 31 de janeiro de 2024 e demais legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no eventual fornecimento de galeria pré-moldada para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras.



2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O(s) preço(s) registrado(s), as especificações do objeto, as quantidades, o fornecedor e as demais condições são as que seguem no anexo I.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Obras.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços.

5. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços (ARP) será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.4. O(s) preço(s) registrado(s) com indicação das licitantes será(ão) divulgado(s) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



5.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas previamente pelo Edital de convocação, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da art. 124, II, d da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item **8.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.3, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.4. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no art. 28, §2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista no art. 156, III ou IV da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista no art. 156, III ou IV da Lei n.º 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade



gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.3.1. Por razão de interesse público;

8.3.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.3.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do arts. 26, § 4º e art. 28, ambos do **Decreto Municipal n.º 1995-N de 31 de janeiro de 2024**.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (**art. 5º, XVI, do Decreto Municipal n.º 1995, de 31 de janeiro de 2024**), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (**art. 6º, IX, do Decreto Municipal n.º 1995 de 31 de janeiro de 2024**).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.



PREFEITURA DE
ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

10.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

Alfredo Chaves/ES, 20 de janeiro de 2026.

HUGO LUIZ PICOLI
MENEGHEL:10468363742

Assinado de forma digital por
HUGO LUIZ PICOLI
MENEGHEL:10468363742
Dados: 2026.02.03 10:34:36 -03'00'

HUGO LUIZ PICOLI MENEGHEL
PREFEITO MUNICIPAL

LUIS ALBERTO
BIANCHI:
84113006768

Assinado digitalmente por LUIS ALBERTO BIANCHI:
84113006768
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF
A3, OU=Videoconferencia, OU=18178945000163,
OU=AC SyngularID Multipla, CN=LUIS ALBERTO
BIANCHI:84113006768
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2026.02.03 11:11:44-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.1

LUIS ALBERTO BIANCHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS

JOAO ELIANO
DELESPORTE:0827263
4732

Assinado de forma digital por
JOAO ELIANO
DELESPORTE:08272634732
Dados: 2026.02.03 11:21:10 -03'00'

JOAO ELIANO DELESPORTE
LATEC ENGENHARIA LTDA



Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

ANEXO
CONTRATO 000003/2026

Pregão Eletrônico Nº 000029/2025

Processo: 010698 / 2025

CONTRATO Nº 000003/2026

Empresa: LATEC ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 09.110.878/0001-54

Endereço: RUA ROD FUED NEMER, KM 7,5, sn - ARACUI - Castelo - ES - CEP: 29360000

Secretaria		0000005 - SECRETARIA MUN DE OBRAS					
Item	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
000001	00010153	GALERIA PRÉ - MOLDADA DE CONCRETO ARMADO SEÇÃO QUADRADA INTERNA DE 1,50 X 1,50 M (L X A) misula de 20 x 20, comprimento 1 metro, espessura min. 15 cm, tb-45 e fck do concreto = 30 mpa.	Propria	UN	60,000	1.660,000	99.600,00
000003	00010155	GALERIA PRÉ - MOLDADA DE CONCRETO ARMADO SEÇÃO QUADRADA INTERNA DE 2,00 X 2,00 M (L X A) misula de 20 x 20, comprimento 1 metro, espessura min. 15 cm, tb-45 e fck do concreto = 30 mpa.	Propria	UN	30,000	2.080,000	62.400,00
000007	00010159	GALERIA PRÉ - MOLDADA DE CONCRETO ARMADO SEÇÃO QUADRADA INTERNA DE 3,00 X 2,00 M (L X A) misula de 20 x 20, comprimento 1 metro, espessura min. 15 cm, tb45 e fck do concreto = 30 mpa.	Propria	UN	15,000	3.745,000	56.175,00
Total da Secretaria:						218.175,00	
Total Geral:						218.175,00	

CNPJ nº 05.937.920/0001-54, que tem por objeto a contratação de empresa, visando à prestação de serviços continuados de emissão, gerenciamento e administração de cartões magnéticos, na modalidade "Vale-Feira" destinados aos servidores da Administração Pública Municipal de Alfredo Chaves, para aquisição de produtos na Feira Livre da Agricultura Familiar, mediante a utilização eletrônico em rede de estabelecimentos credenciados, nos termos do **Decreto Municipal n.º 1996-N, de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 2º Designar os (as) servidores (as) Luana Bostoluzzi Delpupo Conti, CPF n.º 059.xxx.xxx-07, matrícula n.º 3195 e Poliane Teixeira da Silva, CPF n.º 143.xxx.xxx-50, matrícula n.º 3295 como Gestor e Fiscal de Contrato, respectivamente, na condição de suplentes, para gerir e fiscalizar execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular, nos termos do **Decreto Municipal n.º 1996-N, de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se e archive-se.

Alfredo Chaves/ES, 01 de junho de 2026.

Gilson Nunes Ávila Júnior
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 0229-P/2026

Protocolo 1800146

Termos

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES - ES.

Extrato do Termo de Fomento nº 005/2026/ADM.
Processo Adm. nº 5092/2026.
Conveniente: Município de Alfredo Chaves/ES, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.
Conveniada: Associação Casa Lar Aconchego Do Idoso - ACALAI de Alfredo Chaves/ES.
Objeto: O presente Termo de Fomento tem por objeto o repasse de recursos da Emenda Parlamentar n.º 202633120015, à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, destinados a continuar realizando o atendimento na modalidade de Acolhimento Institucional para Idosos, garantindo as necessidades básicas de cuidados aos idosos em situação de inexistência do grupo familiar, em situação de violência, abandono e/ou negligência e impossibilidade de exercer atividades da vida diária, tendo como objetivo específico o custeio parcial da execução do serviço de acolhimento institucional de longa permanência para idosos, mediante financiamento de 04 (quatro) cuidadores vinculados à manutenção de capacidade operacional da Associação Casa Lar Aconchego Do Idoso - ACALAI, de Alfredo Chaves/ES.
Valor Total: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).
Dotação Orçamentária: Ficha 0000574 / 110.001.08.122.0002.2.076 - Manutenção das Atividades da SEMASC / Elemento de Despesa: 33504300000 - Subvenções Sociais / Fonte de

Recursos: 166500000010 - Emendas Individuais Nº 202633120015 - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS.

Assinatura: 01/06/2026

Vigência: até 30 de abril de 2027.

Hugo Luiz Picoli Meneghel

Prefeito Municipal

Protocolo 1799915

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES - ES

Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 002/2026/ADM.

Processo Adm. Nº 10698/2025.

Pregão Eletrônico Nº 029/2025.

ID. Cidades n.º: 2025.005E0700001.01.0029

Registrante: Município de Alfredo Chaves/ES, através da Secretaria Municipal de Obras.

Registrada: Fc Produtos E Serviços Ltda.

Objeto: O objeto do presente instrumento é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no eventual fornecimento de galeria pré-moldada para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras.

Valor Total: R\$ 109.761,50 (cento e nove mil, setecentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos).

Vigência: 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação.

Assinatura: 03/02/2026.

Hugo Luiz Picoli Meneghel

Prefeito Municipal

Protocolo 1800073

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES - ES

Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 003/2026/ADM.

Processo Adm. Nº 10698/2025.

Pregão Eletrônico Nº 029/2025.

ID. Cidades n.º: 2025.005E0700001.01.0029

Registrante: Município de Alfredo Chaves/ES, através da Secretaria Municipal de Obras.

Registrada: Latec Engenharia Ltda.

Objeto: O objeto do presente instrumento é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no eventual fornecimento de galeria pré-moldada para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras.

Valor Total: R\$ 218.175,00 (duzentos e dezoito mil e cento e setenta e cinco reais).

Vigência: 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação.

Assinatura: 03/02/2026.

Hugo Luiz Picoli Meneghel

Prefeito Municipal

Protocolo 1800079

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES - ES

Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 004/2026/ADM.

Processo Adm. Nº 10698/2025.

Pregão Eletrônico Nº 029/2025.

ID. Cidades n.º: 2025.005E0700001.01.0029

Registrante: Município de Alfredo Chaves/ES, através da Secretaria Municipal de Obras.